



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: O MUNICIPALISTA  
Local: Norte/Noroeste Fluminense  
Página: 4 - Nº: 115 - Ano: IV  
Edição de: 22 a 29 de novembro de 2005

**LEI Nº 1.075, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009”.**

**O Prefeito Municipal de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

- Artigo 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que passam a fazer parte integrante da presente lei.
- Artigo 2º - As prioridades e metas para o ano de 2006, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão estabelecidas nos anexos que compõem esta Lei.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Excluir, Incluir e Alterar programas constantes nesta Lei, através de Decreto, bem como, alterar indicadores, sempre que tais mudanças se tornarem necessárias.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

São Fidelis, 18 de novembro de 2005.

David Loureiro Coelho  
Prefeito

*OS ANEXOS CONSTANTES DESTA LEI ESTÃO PUBLICADOS POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA.*